Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.938/2024

"Alteração o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.418 de 2012, que trata da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132, de 2023."

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.418 de 2012, que trata da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Art. 5º.*** *O produto da arrecadação da Contribuição do Serviço de Iluminação Pública constituirá receita vinculada e será destinado exclusivamente para cobrir os custos da municipalidade decorrentes do consumo de energia elétrica para iluminação pública, bem como a sua manutenção, ampliação, melhoria deste serviço, e para a implementação, manutenção e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de Fevereiro de 2024,
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal